



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
CEP 56.750 - C.G.C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 069/92.

Em, 29 de Dezembro de 1992.

EMENTA: Concede Pensão Especial a Vereador.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Vereador EVALDO MACHADO DA COSTA, a Pensão Especial de que fala o Parágrafo Único, Artigo' 216, da Lei Orgânica deste Município.

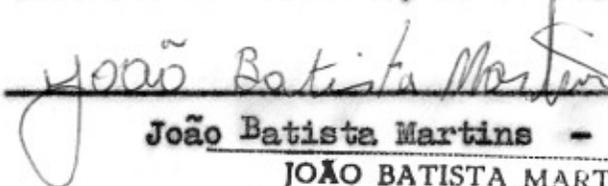
PARÁGRAFO ÚNICO - A Pensão Especial de que fala o Caput deste Artigo, se concede em virtude o mencionado Vereador acometido de doença incurável, consoante faz prova os atestados apresentados.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária de 1.993.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 1993.


João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito